Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N. 1167, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

EMENTA: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A SEMANA DA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Lavrinhas a Semana da Saúde da Mulher que deverá ocorrer anualmente, na semana de 8 de março, fazendo parte do calendário oficial do município.

ARTIGO 2º - Durante a Semana da Saúde da Mulher serão realizadas palestras, cursos, debates, atividades culturais, oficinas nos centros de saúde, exames médicos, entre outros eventos, tendo por objetivo:

I - difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida;

II - conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora e principalmente orientações contra a violência doméstica;

III – diagnósticos de doenças.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, junto a Secretaria de Saúde e entidades do movimento de mulheres serão responsáveis pela programação e coordenação do evento.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de fevereiro de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração